## **SENTENÇA**

Processo Digital n°: **0009966-45.2017.8.26.0566** 

Classe – Assunto: Cumprimento de Sentença - Constrição / Penhora / Avaliação /

Indisponibilidade de Bens

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

Executado: Am Empreendimentos Imobiliários e Administração de Bens Próprios

Cidade Aracy Ltda

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Gabriela Müller Carioba Attanasio

Vistos.

Satisfeita a obrigação, julgo extinta a execução da sucumbência, com fundamento no Art. 924, II do NCPC, neste **Cumprimento de Sentença.** 

Expeça-se mandado de levantamento em favor do Procurador do Requerente, da guia de fls. 50/51.

Após as devidas anotações, ao arquivo.

P.I.C.

São Carlos, 19 de fevereiro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA